

Prefeitura Municipal de São José do Calçado

"Este Município é integrante do Consórcio do Itabapoana"

LEI Nº. 1175/2002

REVOGA A LEI N° 1.168 DE 02.08.2002 E A LEI N° 1.147 DE 02.05.2002

O Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art.º 1.º - Ficam revogadas as Lei nº 1.168 de 02.08.2002 e 1.147 de 02.05.2002.

Art.º 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.º 3º - Revogam as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado/ES, ao (primeiro) 01 dia do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dois (2002).

EFFERSON SPADAROTT BULLUS PREFEITO MUNICIPAL